ANEXO 01
GUIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR
(Preencha a situação atual de cada membro da família conforme o indicado abaixo. A comprovação de renda de cada integrante deverá ser realizada conforme a situação atual aqui indicada, vide link abaixo)

Nome	Parentesco	CPF	Data Nascimento	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)
Ingrid Damm	Própria	797.123.395-72	17/12/1994	Servidor Publico	5602,80
MIGUEL DAMM SCHOSSLER	Filho	174.129.617-05	14/03/2013	Estudante	
~~ALICE CARVALHO NUNES DAMM~~	Filha	216.102.177-05	03/05/2019	Estudante	

**Situação atual:*

Empregado, Servidor Público, Autônomo, Profissional Liberal, Freelance/Bicos, Aposentado, Pensionista, Proprietário de empresa (sócio, titular, diretor), MEI, Produtor Rural, Pescador, Desempregado, Do Lar, Estudante, Jovem Aprendiz.

Verificar documento de comprovação de renda para cada situação específica no link: https://www.udesc.br/secretaria/sae/politica-de-permanencia-estudantil/orientacoes-e-documentacao-obrigatoria

Pág. 13 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00031487/2025 e o código 0F8JK95Q.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
ALICE CARVALHO NUNES DAMM

FILIAÇÃO
JONAS MENDES CARVALHO

INGRID DAMM

DATA NASC.
03/05/2019

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 216.102.177-05 DNI 000000000000000
REGISTRO GERAL 34.382.685-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2019
REGISTRO CIVIL VALIDADE 03/05/2037
C.NASC LIV 00042A FLS 271 TERM 0009571 C 004
RIO DE JANEIRO RJ

T. ELEITOR
NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP
NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO

CNH
NÃO INFORMADO

CNS
NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO

MÁRCELO CORDEIRO BERTOLUCCI
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID:5098082-3

1 VIA

0330

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
INGRID DAMM

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0996649093SSPBA

CPF
797.123.395-72

DATA NASCIMENTO
17/12/1994

FILIAÇÃO
DIOGENES DAMM DO REGO BARROS
SIMONE JACINTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06653691233

VALIDADE
19/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
04/07/2016

OBSERVAÇÕES
A
EAR

Ingrid Damm
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
21/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

00071174083
RJ314112855

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
180241263 7

PROIBIDO PLASTIFICAR
180241263 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 12 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 21.581.480-04

DATA DE EXPEDIÇÃO 22-09-2014

NOME MIGUEL DAMM SCHOSSLER

FILIAÇÃO RAPHAEL BRANQUINHO SCHOSSLER BARBOZA

INGRID DAMM SCHOSSLER

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO RJ

DATA DE NASCIMENTO 14-03-2013

DOC ORIGEM C.NAS. CM RIO DE JANEIRO RJ DS
4ª CIRC-CATETE LV 00024 FL 013 RT 0003913

CPF 174.129.617-05

Lavilda Mª de Oliveira Santos

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
INGRID DAMM

FILIAÇÃO
DIOGENES DAMM DO REGO BARROS

SIMONE JACINTO

DATA NASC.
17/12/1994

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

Ingrid Damm
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 797.123.395-72 DNI 000000000000000

REGISTRO GERAL 28.426.852-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/2019

REGISTRO CIVIL
MATRICULA NÚMERO:
136804-01-55-2012-2-00013-232-0005697-91

T. ELEITOR
152680290329

CTPS / SÉRIE / UF
7503296 40 RJ

NIS / PIS / PASEP
13812517891

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO

CNH
6653691233

CNS
NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO

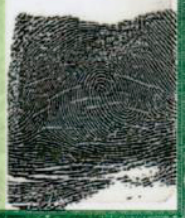

MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID:5098082-3

2 VIA

0330

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Recibo de Pagamento de Salário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
83.102.335/0001-48

Tipo Folha: Mensal

Chave Recibo: 79380GWW83

Funcionário:	Nome Funcionário:	Período Folha:	Banco:	Agência	Conta:
14255-01	INGRID DAMM	08/2025	237 - BANCO BRADESCO S/A	1609 - BARRA VELHA/SC	50426-2

Cargo:	Centro de Custo:	Local Trabalho:	Nível:	Data Admissão:	Salário Base:
PROFESSOR 2 - 40 HORAS	17.001.092	32 - ESCOLA FRANCISCA DE BORBA	1-3-A-2	03/06/2025	5.602,80

Cód. Verba	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	200,00	5.602,80	
385	PREMIO ASSIDUIDADE - EDUC. - AUTOM.	5,00	280,14	
1045	AUXILIO-ALIMENTACAO LEI 1083/2025	22,00	423,22	
58	I.R.R.F.	27,50		389,10
898	FUNDO PREVIDENCIA (7)	14,00		784,39
			6.306,16	1.173,49

Aviso: Salário Líquido 5.132,67

Base FGTS: Valor FGTS: Base IRRF: 5.098,55 Base Previdência: 5.602,80

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

_____/_____/_____ _____

Data Assinatura do Funcionário

Recibo de Pagamento de Salário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
83.102.335/0001-48

Tipo Folha: Mensal

Chave Recibo: Z7VTHB577D

Funcionário:	Nome Funcionário:	Período Folha:	Banco:	Agência	Conta:
14255-01	INGRID DAMM	07/2025	237 - BANCO BRADESCO S/A	1609 - BARRA VELHA/SC	50426-2

Cargo:	Centro de Custo:	Local Trabalho:	Nível:	Data Admissão:	Salário Base:
PROFESSOR 2 - 40 HORAS	17.001.092	32 - ESCOLA FRANCISCA DE BORBA	1-3-A-2	03/06/2025	5.602,80

Cód. Verba	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	200,00	5.602,80	
1045	AUXILIO-ALIMENTACAO LEI 1083/2025	22,00	423,22	
58	I.R.R.F.	22,50		323,34
898	FUNDO PREVIDENCIA (7)	14,00		784,39
			6.026,02	1.107,73

Aviso: Salário Líquido 4.918,29

Base FGTS: Valor FGTS: Base IRRF: 4.818,41 Base Previdência: 5.602,80

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

_____/_____/_____ _____

Data Assinatura do Funcionário

Recibo de Pagamento de Salário | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS 83.102.335/0001-48 | Tipo Folha: Mensal | Chave Recibo MJY49WK0M6

Funcionário:	Nome Funcionário:	Período Folha:	Banco:	Agência	Conta:
14255-01	INGRID DAMM	06/2025	237 - BANCO BRADESCO S/A	1609 - BARRA VELHA/SC	50426-2

Cargo:	Centro de Custo:	Local Trabalho:	Nível:	Data Admissão:	Salário Base:
PROFESSOR 2 - 40 HORAS	17.001.092	32 - ESCOLA FRANCISCA DE BORBA	1-3-A-2	03/06/2025	5.602,80

Cód. Verba	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	186,67	5.229,37	
385	PREMIO ASSIDUIDADE - EDUC. - AUTOM.	5,00	261,47	
1045	AUXILIO-ALIMENTACAO LEI 1083/2025	22,00	423,22	
58	I.R.R.F.	22,50		309,91
898	FUNDO PREVIDENCIA (7)	14,00		732,11
			5.914,06	1.042,02

Aviso: Salário Líquido 4.872,04

Base FGTS: Valor FGTS: Base IRRF: 4.758,73 Base Previdência: 5.229,37

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

_____/_____/_____ _____

Data Assinatura do Funcionário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - UDESC/CCT

COMPROVANTE DE MATRÍCULA 2025/02P

O(A) acadêmico(a) INGRID DAMM, aluno(a) do curso Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT com matrícula número 0642125102, está matriculado(a) como aluno(a), na(s) seguinte(s) turma(s)/disciplina(s):

Identificação das disciplinas

Ord	Fase	Código	Descrição	Turma	C.H.	Créditos	Substituída
1	1	MA13-02 -	MA13 - Geometria	PPGMAT-2025-2	45	3	
2	1	MA14-02 -	MA14 - Aritmética	PPGMAT-2025-2	45	3	
TOTAL					90	6	

Informações complementares

1. O acadêmico declara estar ciente do Calendário Acadêmico e da legislação vigente.
2. Meses para integralizar o Curso: *24 prorrogados: 0 abandonos: 0 trancamentos: 0 matrícula suspensa: 0 = 24.
3. Semestre inicial da contagem: *2025/01P. Limite para conclusão do Curso: fevereiro/2027.
4. Máximo de créditos na matrícula: *99.

Nestes termos - Joinville, 03/09/2025

Grade de horários da matrícula efetivada

Início / Fim	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
08:20 - 09:10						MA13-02 - PROFMAT K107 *Teórica*	
09:20 - 10:10						MA13-02 - PROFMAT K107 *Teórica*	
10:10 - 11:00						MA13-02 - PROFMAT K107 *Teórica*	
13:30 - 14:20						MA14-02 - PROFMAT K201 *Teórica*	
14:20 - 15:10						MA14-02 - PROFMAT K201 *Teórica*	
15:20 - 16:10						MA14-02 - PROFMAT K201 *Teórica*	

TERMO DE ASSOCIAÇÃO REGIONAL MAR ALTO

DADOS DO ASSOCIADO

Nome: INGRID DAMM	**Sexo:** F	**Cpf/cnpj:** 79712339572
RG: 0996649093	**Logradouro:** RUA: ARVELINO SPECIAN	**Número:** 02
Bairro: CENTRO	**CEP:** 88390-000	**Estado:** SC
Cidade: BARRA VELHA	**DDD:** 73	**Telefone:** 99869-9209
DDD Celular: 00	**Telefone celular:** 00000-0000	**Email:** idingridamm@gmail.com
Data cadastro: 25/10/2024	**Data nascimento:** 17/12/1994	

DADOS DO VEICULO

Placa: MML8H74	**Chassi:** 93YBSR7RHEJ338508	**Renavam:** 01006215473
Codigo fipe: 025143-7	**Ano fabricacao:** 2014	**Ano modelo:** 2014
Marca: RENAULT	**Modelo:** SANDERO EXPRESSION HI-FLEX 1.0 16V 5P	**Tipo:** VEICULOS SC
Cor: BRANCA	**Valor protegido:** R$ 31.153,00	**Categoria:** PASSEIO
Combustivel: FLEX	**Situação:** ATIVO	**Valor adesão:** R$ 219,18
Data contrato: 25/10/2024		

PRODUTO

Descrição	Observação	Valor
TAXA ADM		R$ 16,50
TAXA ADMINISTRATIVA		R$ 77,88
VALOR FIXO		R$ 0,00
Valor total:		**R$ 94,38**

CONTRATO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO

Abaixo, trazemos resumo dos benefícios que estão à disposição dos associados da Star Proteção Veicular, inscrita no CNPJ sob n° 46.373.530/0001-86, estabelecida na Rua São Paulo, 1855, CEP 89210-000, Joinville/SC, sendo de se destacar que estamos ampliando, dia a dia, o número de benefícios.

Para alcançar tal pretensão, firmo o presente termo de associação reconhecendo ainda estar plenamente ciente das normas regimentais que regulam a instituição, notadamente o Regimento Interno e o Estatuto Social, entregues a mim e devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Joinville/SC.

Por este Termo de Associação, o (a) associado (a), acima caracterizado (a), manifesta sua vontade de adentrar ao quadro de associados da STAR PROTEÇÃO VEICULAR, declarando conhecer e concordar com as normas estatutárias e regimentais, subordinando-se aos preceitos estatutários e regimentais da Entidade e às cláusulas abaixo:

1º - Todo cadastro do Termo de Associação será analisado pela diretoria para aprovação;

2º - Para fazer parte da associação, as contribuições são as seguintes: Taxa de adesão ao mútuo associativo e Taxa de vistoria, ambas mencionadas no ato da contratação da proteção veicular, que poderão diferir de região para região; Contribuição mensal com reajuste anual embasado no valor da FIPE nacional, sendo que o presente reajuste será feito juntamente com a emissão dos boletos que ocorrerá entre os meses de setembro e outubro.

OBSERVAÇÃO: ASSOCIADO COM SEU VEÍCULO CADASTRADO NA UBER, 99, TAXI E OUTROS APPS DE TRANSPORTE PROFISSIONAL DE PASSAGEIROS, OBRIGATORIAMENTE DEVE MENCIONAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO, OU SOLICITAR ALTERAÇÃO POSTERIOR - A AUSÊNCIA DESTA INFORMAÇÃO LEVA A PERDA DE SEUS DIREITOS SOBRE OS BENEFICIOS CONCEDIDOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ASSOCIADOS

Os benefícios concedidos aos associados, após análise e liberação, são:

Proteção sem restrição de condutores (sem perfil de condutor, desde que devidamente habilitado);

Abrangência em todo território nacional;

Indenização de até 100% da FIPE para roubo/furto, e Perda Total (veículos com registro de passagem por leilão e/ou chassis remarcado, indenização será de 80% do valor da FIPE Nacional);

Recuperação total de danos decorrentes de colisões. OBS: Sem proteção para acessórios do veículo;

Indenização para fato gerador incêndio decorrente exclusivamente de colisão entre veículos;

Indenização para danos ocasionados por intempéries climáticas (inundação de água doce, granizo ou queda de árvore, desde que o veículo não se encontre em local de risco);

Indenização de Danos Materiais (a veículos automotivos de terceiros) de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais);

Indenização por gastos causados por Danos Corporais a terceiros de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Regimento Interno;

Indenização por Danos morais a terceiro – inclusive por morte - de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Regimento Interno;

APP (auxílio para passageiro do veículo associado) para morte ou invalidez de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao (s) passageiro (s). OBS.: NÃO VÁLIDO PARA VEÍCULO CADASTRADO COMO UBER, 99, TAXI E OUTROS APPS DE TRANSPORTE PROFISSIONAL DE PASSAGEIROS;

Auxílio Funeral de até R$5.000,00 (cinco mil reais) para o motorista do veículo associado;

Indenização para vidros (apenas para-brisa, vidros laterais e traseiro, não aplicado ao denominado “teto solar”):

Indenização de 60% valor do vidro – quando trocado em oficina parceira;

1 (uma) troca de qualquer um destes a cada 12 meses da data de contrato;

A solicitação deve ser feita na central de atendimento Star, em horário comercial de segunda a sexta-feira e, no prazo de até 24 horas, a associação realizará a autorização e agendamento da troca.

Trocas particulares realizadas sem solicitação não serão reembolsáveis.

Guincho 24hrs: 1200km totais a cada 12 Meses;

3 chamadas de 400km cada solicitação (sendo 200 km de ida e 200 km de retorno), limitado a uma solicitação por evento.

OBS: Guincho ilimitado de km em caso de colisão, restringido aos três chamados anuais (sob análise mediante danos da colisão);

As solicitações de guincho devem ser feitas única e exclusivamente na central Star 24 horas, e chamadas particulares não são reembolsadas;

Será de responsabilidade do associado o custo com quaisquer valores excedentes de km e cargas;

Não inclui nenhum tipo de reboque.

O associado se responsabilizará pela remoção de quaisquer cargas transportadas no veículo sob pena de perda do benefício;

Deverá existir intervalo de ao menos 24 horas entre os pedidos de guincho, sob pena de ser negado;

Proteção de veículos rebaixados até o limite legal estabelecido pelo Contran, sob pena de perder o benefício de Guincho.

Auxílio taxi ou ônibus no valor de até R$50,00 (cinquenta reais): Limitado a 3 vezes ao ano; Benefício através de reembolso devidamente comprovado o dispêndio;

Este benefício é concedido apenas em caso de evento por colisão;

Será concedido apenas para deslocamentos no dia do evento (colisão);

A solicitação e autorização devem ser feitas unicamente através da central Star de atendimento 24h;

O reembolso é feito através de Nota Fiscal emitida em nome da associação;

Os dados para emissão da Nota Fiscal são cedidos pela central.

Carro reserva: 5 (cinco)dias: (somente em caso de colisão parcial, NÃO válido para PT, roubo ou furto):

A solicitação deve ser feita na central de atendimento Star, em horário comercial de segunda a sexta-feira e, no prazo de até 24 horas, a associação realizará a autorização e agendamento;

A liberação deste benefício é apenas em caso de evento (colisão parcial);

O carro reserva só pode será disponibilizado após 15 (quinze) dias do veículo liberado em oficina pelo perito;

Válido para cidade do qual o veículo associado está cadastrado, em cidade divergente do cadastro não será disponibilizado;

O associado fica responsável pelo cadastro na locadora. E precisa atender as solicitações e requisitos da empresa. (Cada locadora tem procedimentos distintos);

Fica consignado desde já, que o veículo a ser disponibilizado será um veículo popular, sem opcionais e nem automatizado/automático;

Aplica-se o acima disposto, inclusive, para casos de associados que necessitem veículo para PcD; Em caso de o associado requerer veículo não compatível com o acima determinado, compromete-se ao pagamento do valor excedente, bem como à disponibilidade das parceiras;

O veículo reserva será preferencialmente disponibilizado através de empresas que sejam parceiras / credenciadas pela associação. Acaso inexista na região empresa parceira / credenciada, a disponibilização em empresa diversa, deverá ser submetida a análise do setor responsável para aprovação;

O benefício não se estende para motos em nenhuma região;

Este benefício em algumas regiões como: Oeste Catarinense, Planalto Norte Catarinense, Meio Oeste Catarinense, Região Serrana de SC, está disponível com acréscimo do valor de R$12,90 (doze reais e noventa centavos) na mensalidade.

Auxílio chaveiro no valor de até R$100,00 (cem reais): Benefício através de reembolso comprovado o efetivo dispêndio;

Limitado a 1 vez por ano;

A solicitação e autorização devem ser feitas unicamente através da central star de atendimento 24h;

O reembolso é feito através de Nota Fiscal emitida em nome da associação e foto do prestador junto ao veículo;

Os dados para emissão da Nota fiscal são cedidos pela central de atendimento 24h no dia da solicitação.

DOS BENEFICIOS ADICIONAIS[1]

Associados com Pacote adicional Acessórios: FAROL, LANTERNA OU RETROVISOR:

Acréscimo de R$ 9,90 na contribuição mensal;

Indenização de 60% do valor da peça;

Preço da Peça limitado até R$ 1.800,00;

Acréscimo de R$ 9,90 na mensalidade;

1 (uma) troca por ano de contrato de um dos itens (lado direito OU lado esquerdo).

A solicitação deve ser feita na central de atendimento Star em horário comercial de segunda a sexta-feira e, no prazo de 24 horas, a associação realizará a autorização e agendamento da troca.

Trocas particulares não são reembolsáveis;

Válido somente para carros que estão autorizados na nossa tabela. Não válido para importados e veículos em caráter de exceção.

Taxa de Participação: 40% do valor da peça.

Associados com adicional de Pacote Plus: Acréscimo de R$ 9,90 contribuição mensal;

Acréscimo de 200 KM em cada chamada.

Totalizando 3 chamadas de 600 km a cada 12 meses (300km de ida e 300km de retorno) – Fica excluso as 3 solicitações de 400 km.

Deverá existir intervalo de ao menos 24 horas entre os pedidos de guincho, sob pena de ser negado;

Associados com adicional de Pacote Guincho +: Acréscimo de R$ 4,99 na contribuição mensal;

Acréscimo de mais duas solicitações por ano de contrato, totalizando 5 (CINCO) chamadas de 400km (200km ida e 200km volta) cada, com intervalo de 30 (TRINTA) dias de cada solicitação. (Somente para veículos de passeio)

Deverá existir intervalo de ao menos 30 dias entre os pedidos de guincho, sob pena de ser negado.

Associados com adicional de Pacote Guincho Premium: Acréscimo de R$ 19,90 contribuição mensal;

12 guinchos por ano de contrato - 2.400km totais por ano de contrato, sendo uma solicitação de 200km (100km de ida e 100 km de retorno) por mês, com intervalo de solicitação de 30 dias. (Somente para veículos de passeio);

Para inclusão do pacote premium em veículos já associados, somente poderão incluir, caso não tenham solicitado nenhuma chamada de guincho no período de um ano de contrato, ou não possuam já contratado outro pacote de guincho;

Aderindo o pacote premium, fica excluso as 3 chamadas de 400kms.

***OBSERVAÇÃO**: Para inclusão do pacote adicional de guincho em veículos já associados, após dias da adesão, somente poderão incluir, caso não tenham solicitado nenhuma chamada de guincho no período de um ano de contrato, e/ou não possuam outro pacote de adicional de guincho.

Associado com Pacote adicional Carro reserva:

Acréscimo de R$ 15,90 no valor da contribuição mensal;
Nas regiões Oeste Catarinense, Planalto Norte Catarinense, Meio Oeste Catarinense, Região Serrana de SC, está disponível com acréscimo do valor de R$31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) na contribuição mensal.

Mais 5 dias de carro reserva, totalizando 10 dias: (somente em caso de colisão parcial, NÃO válido para PT, roubo ou furto).

A solicitação deve ser feita na central de atendimento Star, no setor de eventos, para autorização e agendamento;

Somente em caso de colisão parcial, acionando a associação e o valor de reparo sendo maior que a taxa de participação;

Válido para cidade do qual o veículo associado está cadastrado, em cidade divergente do cadastro não será disponibilizado;

O associado fica responsável pelo cadastro na locadora. E precisa atender as solicitações e requisitos da empresa. (Cada locadora tem procedimentos distintos);

Fica consignado desde já, que o veículo a ser disponibilizado será um veículo popular, sem opcionais e nem automatizado/automático. Aplica-se o acima disposto, inclusive, para casos de associados que necessitem veículo para PcD;

Em caso de o associado requerer veículo não compatível com o acima determinado, compromete-se ao pagamento do valor excedente, bem como à disponibilidade das parceiras;

O veículo reserva será preferencialmente disponibilizado através de empresas que sejam parceiras / credenciadas pela associação. Acaso inexista na região empresa parceira / credenciada, a disponibilização em empresa diversa, deverá ser submetida a análise do setor responsável para aprovação;

O benefício não se estende para motos em nenhuma região;

Uma solicitação por ano de contrato.

Indenização de Danos Patrimoniais não causados a veículos decorrentes de colisão (danos emergentes) de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Acréscimo de R$9,99 na contribuição mensal;

Para eventos a partir do dia 25/04/2022;

Somente para danos patrimoniais de terceiros não causados em veículos como por exemplo pontes, cercas, muros etc.;

Não válido para bicicletas, pedestres, semoventes e nem pomares;

Taxa de Participação fixa de 1 salário-mínimo atual.

Não abrange as demais consequências do evento danoso.

Associados com pacote DESMULTE:

Acréscimo de R$ 14,90 na mensalidade;

Defesa prévia da autuação por infrações de trânsito ocorridas após adesão;

Recurso administrativo à JARI e ao CETRAN para anulação e/ou reversão de multas aplicadas após a adesão;

Indicação de condutores por infrações de trânsito ocorridas após adesão;

Defesas e recursos em processos de suspensão e/ou cassação de CNH por notificações ocorridas após adesão;

É obrigação dos associados ativos aderentes, quando solicitarem o serviço/benefício objeto deste contrato, encaminhar a seguinte documentação mínima à DESMULTE: CNH do condutor identificado (com assinatura), em casos de indicação de condutor; Documento de identificação do proprietário do veículo ou principal condutor cadastrado junto ao Detran (com assinatura), nos casos de indicação de condutor; Documento de identificação (com assinatura) do associado condutor/proprietário responsável pela infração /multa; Documento que comprove a representação (quando o proprietário for pessoa jurídica); Via da notificação e/ou auto de infração com a informação do n. do protocolo e da senha; Procuração assinada.

As informações e os documentos necessários à apresentação de defesa e/ou recurso que estiverem a cargo do associado ativo aderente e cujo atraso ou não entrega cause a perda do prazo administrativo, ou ainda impliquem em revelia ou preclusão, isentam a DESMULTE e a STAR de qualquer infração contratual ou ressarcimento por danos.

O serviço será realizado na sede da DESMULTE, localizada na cidade de Imbituba/SC.

A DESMULTE disponibilizará canais de contato (e-mail, sítio eletrônico, instagram, whatsapp, telefone etc.) aos associados da STAR para recebimento/envio de documentos e repasse de informações.

O serviço estará disponível aos associados ativos e aderentes da STAR apenas em horário comercial, assim compreendido os períodos das 08:30 às 12:00 horas, e das 13:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

O ASSOCIADO FICA CIENTE DOS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CASO DE EVENTO, SE EMBASA NA TABELA FIPE NACIONAL DO DIA DO EVENTO, PODENDO HAVER AJUSTES ANUAIS, SENDO OS VALORES:

Para carros populares: 3% sobre o valor da Fipe, com taxa de contribuição mínima de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Para carros 0 KM - (reparo em concessionária): 4% Sobre o valor da tabela FIPE, Carros populares com contribuição mínima de R$ 1.800,00. Carros utilitários/nacional com contribuição mínima de R$ 2,700,00.

Para carros utilitários/nacional: 5% Sobre a tabela Fipe, com taxa de contribuição mínima DE R$1.800,00(um mil e oitocentos reais);

Para Motoristas, Uber, 99, Taxi, locadoras e outros apps de transporte profissional de passageiros: 6% Sobre a tabela Fipe, com taxa de contribuição mínima de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

Para veículos híbridos e elétricos: 10% (dez por cento) sobre a tabela FIPE, com taxa de contribuição mínima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Para veículos importados autorizados em tabela com ano modelo a partir de 2015: Mercedes, Audi, Land Rover, Volvo e BMW: 10% (dez por cento) sobre a tabela FIPE, com taxa de contribuição mínima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A contribuição é paga diretamente à oficina no dia da entrada ou retirada do veículo, podendo ser cobrada à vista ou de forma parcelada, segundo procedimentos de recebimento da oficina prestadora do serviço.

Caso haja um outro evento (acionamento) dentro do período de até 6 (seis) meses, o valor da cota de participação SERÁ DOBRADO.

Veículos não autorizados na nossa tabela (em caráter de exceção, com autorização da diretoria), consultar no setor de eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA PROTEÇÃO

O associado passará a integrar o quadro da associação e terá direito aos benefícios a partir das 00:01 horas do dia seguinte ao vencimento do primeiro boleto (referente à adesão, vistoria e mensalidade proporcional ou total), desde que o pagamento seja efetuado dentro do prazo de vencimento e sua compensação bancária seja devidamente confirmada pela associação.

A proteção veicular somente será considerada válida após a efetiva comprovação da compensação bancária do referido pagamento. Pagamentos realizados dentro do prazo mas ainda não compensados não garantem a proteção até que esta compensação ocorra.

Validade da proteção: mensal;

Data de vencimento dos boletos: dia 10 de cada mês.

Observações: É dever do associado o pedido de encaminhamento do boleto;

O Associado terá 5 (cinco) dias corridos de carência após o dia 10 de cada mês, antes da inativação do cadastro. Mesmo com os 5 dias corridos de carência para os boletos com vencimento no dia 10, a proteção só será válida se o pagamento já tiver sido compensado/baixado. Ou seja, caso haja necessidade de acionamento de qualquer benefício durante esse período de carência, o associado só terá direito ao benefício se o pagamento já constar como compensado no sistema da associação.

Caso não seja identificado o pagamento até o 5º dia após o vencimento, o cadastro do veículo será inativado, todos os benefícios serão suspensos e a associação se isenta de quaisquer responsabilidades junto ao associado e ao veículo;

Em caso de pagamento por boleto ou por meio de cartão, será computado o dia no qual efetivamente compensou a transação;

Pagamentos feitos por bancos digitais, podem levar até 07 dias para ser compensados;

Após a inativação automática do contrato devido ao não pagamento, para reintegrar o quadro de associados e **reativar a proteção veicular é obrigatório que o veículo passe por nova vistoria**, a fim de ser verificada a integralidade do BEM.

O custo da nova vistoria difere de região para região, e fica sob consulta do associado junto ao ponto de apoio.

Caso o veículo cadastrado no BRPM tenha a sua finalidade alterada, bem como nos casos em que houver mudança do endereço de residência, endereço de seu estabelecimento ou estado de registro do veículo, o associado tem o dever de informar a Associação, caso em que, com a informação, a diretoria poderá aceitar ou negar a manutenção do associado sob a nova condição.

CLÁUSULA QUARTA - PARA VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE RASTREADOR

A Associação não se responsabiliza por defeitos nos equipamentos oriundos de sua má utilização, e ainda eventuais problemas de sinais com operadoras etc.;

O associado está ciente de que o equipamento opera por sistema de telefonia móvel celular e que seu desempenho está sujeito às condições de recepção dos sinais de telefonia móvel de celular, os quais podem sofrer interferências que impeçam o regular funcionamento do equipamento, assim como, as operadoras de telefonia, seja de qualquer uma disposta no mercado, podem apresentar áreas de sombra, onde não transmite sinal;

Para veículos com obrigatoriedade do equipamento rastreador não é permitido retirar o equipamento sem prévia autorização expressa pela Associação;

A utilização do usuário e senha de acesso fornecido ao associado é de uso pessoal e de exclusiva responsabilidade do associado, e serão fornecidos pela associação após pagamento dos custos;

Havendo encerramento do vínculo associativo, o ex associado deve devolver o equipamento de rastreador no prazo de 7 (sete) dias a contar da data do cancelamento do vínculo. A não devolução do equipamento dado em comodato será caracterizada apropriação indébita e sujeitará o ex associado à imediata cobrança do valor integral do equipamento, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), emitindo-se o boleto de cobrança/fatura contra ele o que, desde já fica autorizado, cujo não pagamento ensejará a tomada das medidas judiciais cabíveis;

O custo da instalação e da retirada do equipamento (quando houver), o associado deverá pagar diretamente ao técnico instalador. Quando o serviço de rastreamento for terceirizado, o associado paga diretamente os custos a empresa terceirizada contratada, e deverá assinar o termo de ciência emitido pela associação. A ausência da assinatura no termo de ciência poderá levar a negativa dos benefícios.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM CASO DE EVENTO

Os documentos devem ser enviados via e-mail eventos3@starprotecao.com, ou entregue no escritório mais próximo.

Em caso de acidente de trânsito, o associado que faz jus ao benefício deverá comunicar a Associação imediatamente, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar os seguintes documentos e informações:

1. Boletim de ocorrência registrado perante a autoridade competente e fotos do acidente;

2. Cópia da CNH do condutor do veículo associado envolvido no acidente;

3. Cópia do CRLV do veículo associado envolvido no acidente;

4. Declaração de próprio punho do associado narrando a dinâmica do acidente (como ocorreu) e descrevendo os danos ocorridos no veículo;

5. Fotos, Data, horário e local do acidente;

6. Caso o associado seja pessoa jurídica, cópia autenticada do Contrato Social, bem como alterações no mesmo.

7. Termo de abertura de evento assinado.

8. Telefone atualizado.

Em caso de não comunicação no prazo acima estipulado, o associado perderá o direito ao benefício pelo evento não comunicado.

Obs: Liberação de 5 a 7 dias úteis a partir do recebimento de toda documentação completa.

Em caso de acidente de trânsito envolvendo terceiro, o associado deverá entrar em contato com a Associação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, e, além dos documentos e informações acima, deve trazer os seguintes:

1. Nome completo e telefone de contato do terceiro;

2. Cópia do CRLV do veículo do terceiro;

3. Descrição dos danos ocorridos no veículo do terceiro (apenas veículos automotores). Não cobrimos danos de objetos.

4. Fotos do veículo terceiro, mostrando danos e placa.

5. Cópia da CNH do condutor do veículo terceiro envolvido no acidente.

Em caso de não comunicação no prazo acima estipulado o associado perderá o direito ao benefício para terceiro não culpado pelo evento não comunicado.

Em caso de roubo, furto ou acidente de veículos cujos danos caracterizem perda total o associado que faz jus ao benefício deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

1. Boletim de ocorrência registrado perante a autoridade competente (B.O presencial);

2. Certificado de registro e licenciamento do veículo - CRLV;

3. Certificado de registro do veículo – CRV original, anexa ao Documento Único de Transferência (DUT);

4. Chave principal (em caso de furto) e reserva do veículo;

5. Se o veículo for financiado, o documento deverá estar devidamente liberado pela instituição financeira credora;

6. Comprovante de pagamento de eventuais débitos que recaem sobre o veículo, como financiamento. multas, IPVA, Seguro DPVAT etc.;

7. Para melhor elucidação e averiguação do ocorrido, a Associação, a seu critério, poderá requerer depoimento de envolvidos no fato ou qualquer outra documentação que entenda necessário;

8. Enquanto o associado não apresentar toda a documentação requerida, não se terá como concluído a solicitação de benefício e, por consequência lógica, não iniciará a contagem de prazo de indenização;

9. Para melhor elucidação dos fatos, a Associação, a seu critério, poderá solicitar outros documentos que entenda necessário, sendo que a negativa de apresentação acarretará a perda do direito ao benefício requerido.

Em caso de roubo ou furto, deve o associado informar o fato à associação no prazo de 02 (duas) horas da data do evento, mencionando o dia, a hora, o local, as circunstâncias do fato, o nome, o endereço dos envolvidos no evento, inclusive os das testemunhas, as providências de ordem policial tomadas e tudo mais que possa contribuir para o esclarecimento da ocorrência através do contato 0800 042 0135.

OBS: EM CASO DE COLISÃO FICA A CRITÉRIO DA ASSOCIAÇÃO, CASO NECESSÁRIO, O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO ASSOCIADO ATÉ A SEDE PARA AVALIAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E INDENIZAÇÕES

O associado, após análise e liberação, receberá o benefício de indenização no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data em que apresentar todos os documentos e informações indicados na cláusula anterior.

Além disso, esclarece-se que: Em caso de roubo, furto ou acidente de veículos cujos danos caracterizem perda total, o valor da indenização total será entre o valor de mercado e o valor de referência da tabela FIPE do dia do evento;

Podem ser exigidos até 3 orçamentos em oficinas diferentes;

Prazo de pagamento na Perda Total, Furto ou Roubo é de 90 (noventa) dias, após a entrega de todos os documentos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias acaso se entenda pela necessidade de instauração de sindicância interna para melhor apuração dos fatos;

Em caso de roubo/furto ou PT, fica a critério da associação efetuar o pagamento dos débitos até então existentes no veículo, e descontar da indenização devida. Os débitos não listados no dossiê do veículo no momento da consulta pela associação, que eventualmente aparecerem, são de inteira responsabilidade do associado;

Nos casos em que há possibilidade de conserto do veículo associado e do terceiro, a associação utilizará de peças de qualidade, similares a original de fábrica para reparação dos danos.

Caso o associado utilize de qualquer dos benefícios, será exigida a permanência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da solicitação do benefício.

E, nos casos de roubo, furto ou perda total, será cobrado o pagamento antecipado de 12 (doze) mensalidades, a contar da data do evento.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Tubarão/SC, declinando outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A Associação garante que qualquer operação envolvendo dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis dos associados somente será realizada de acordo com a legislação aplicável, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), bem como adotará medidas, técnicas e administrativas, a fim de assegurar a segurança da informação dos seus respectivos sistemas, tanto físico quanto digital;

Assim, o associado, no ato de assinatura do presente termo autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Associação, especialmente quanto aos dados de identificação, para fins de cadastro e consulta;

A Associação armazenará os dados pessoais pertinentes ao seu efetivo exercício;

O associado fica CIENTE que são assegurados o direito de acesso aos seus dados pessoais, a forma de tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, entre outros direitos expressos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), por meio do canal de comunicação e-mail (por exemplo);

O associado concorda que a Associação não sofrerá qualquer responsabilidade quando, eventualmente, os dados pessoais relacionados ao presente Termo, em especial os dados de identificação, vierem a se tornar disponível ao público sem que a Associação tenha contribuído para tal fato.

O associado autoriza, desde já, o uso de seus dados para solicitação de documentos na via extrajudicial com a finalidade de ajudar em eventuais investigações realizadas pela Associação, para a concessão do benefício pleiteado.

Destacamos que os procedimentos acima visam melhor atender o associado de modo que possamos atingir nossos objetivos sociais.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, assinadas pelo(a) representante da entidade, o(a) associado(a) e 2(duas) testemunhas.

Agradecemos a atenção e ficamos à disposição de Vs. Sas. para esclarecimentos.

STAR – PROTEÇÃO VEICULAR TOTAL

Assistência 24 HR - 0800 042 0135 / 048 98837-8680 www.starprotecao.com

[1] Sujeitos a pagamento de valor de contribuição extra;

JOINVILLE - QUARTA, 06 DE AGOSTO DE 2025 - 14:18:29

gov.br Documento assinado digitalmente
INGRID DAMM
Data: 06/08/2025 18:55:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

INGRID DAMM

CPF: 79712339572

STAR PROTECAO VEICULAR

CNPJ: 46373530000186

NOME: INGRID DAMM
CPF: 797.123.395-72 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	INGRID DAMM	CPF:	797.123.395-72
Data de Nascimento:	17/12/1994		

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2024? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA RIO DE JANEIRO	Número:	500
Complemento:		Bairro/Distrito:	ALTO DO MUNDAI
Município:	PORTO SEGURO	UF:	BA
CEP:	45810-000	DDD/Telefone:	(73) 9869-9209
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 41 - MEMBRO OU SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Ocupação Principal: 291 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2024:

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	MIGUEL DAMM SCHOSSLER	14/03/2013	174.129.617-05
Email :		Celular :	
Dependente mora com o titular da declaração? Não			
21	ALICE CARVALHO NUNES DAMM	03/05/2019	216.102.177-05
Email :		Celular :	
Dependente mora com o titular da declaração? Não			

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES 4.550,16

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FRGPS - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	0,00	0,00	0,00	375,36	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS CNPJ/CPF: 82.892.282/0001-43	3.608,60	336,09	63,60	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CNPJ/CPF: 82.951.229/0001-76	6.916,65	586,08	0,00	399,11	0,00
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL CNPJ/CPF: 83.102.459/0001-23	24.366,62	2.663,69	1.366,55	1.342,33	0,00
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA CNPJ/CPF: 83.102.483/0001-62	16.927,72	1.790,72	584,34	1.172,97	0,00
TOTAL	51.819,59	5.376,58	2.014,49	3.289,77	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

04. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS — 7.876,28

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	797.123.395-72	82.892.282/0001-43	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS	1.712,67
Titular	797.123.395-72	83.102.459/0001-23	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	4.018,17
Titular	797.123.395-72	83.102.483/0001-62	MUNICIPIO DE MASSARANDUBA	2.145,44

25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores — 1.029,84

99. Outros — 7.981,20

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	797.123.395-72	16.727.230/0001-97	FRGPS - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	ABONO DO GOVERNO FEDERAL.	5.868,90
Titular	797.123.395-72	82.951.229/0001-76	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	PASEP-SALARIO FAMILIA-AUXILIO COMBUSTIVEL-USO IND VEIC PROP	575,30
Titular	797.123.395-72	83.102.483/0001-62	MUNICIPIO DE MASSARANDUBA	VALE ALIMENTACAO 40	1.537,00

TOTAL — 16.887,32

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

01. 13º salário 3.289,77

06. Rendimentos de aplicações financeiras 6,01

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	797.123.395-72	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S A	0,32
Titular	797.123.395-72	30.680.829/0001-43	NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E I	2,75
Titular	797.123.395-72	09.516.419/0001-75	PICPAY BANK BANCO MULTIPLO S.A	2,94

TOTAL 3.295,78

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	2.014,49
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS (Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
10	MARCELO NIEL	179.809.398-75	2.100,00	0,00
Descrição: CONSULTAS COM PSIQUIATRA				
11	GABRIELA RINALDI	583.741.160-72	220,00	0,00
Descrição: ODONTOLOGO				

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
12	GUILHERME BONAN	395.355.518-92	3.600,00	0,00
Descrição:	CONSULTAS COM PSICOLOGO			
21	CAC CENTRO DE AVALIACAO DE CONDUTORES CORAL LTDA	72.256.365/0001-92	86,03	0,00
Descrição:				
21	ALM SERVICOS MEDICOS LTDA	32.540.082/0001-53	1.000,00	0,00
Descrição:				
21	ODONTO IMAGEM DIGITAL ZONA NORTE PORTO ALEGRE RADIOLOGIA ODO	34.766.144/0001-75	60,00	0,00
Descrição:				
21	TRANSFOCO AVALIACAO PSICOLOGICA LTDA	34.653.623/0001-85	93,53	0,00
Descrição:				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: INGRID DAMM
CPF: 797.123.395-72 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	51.819,59
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	51.819,59

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	5.376,58
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	4.550,16
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	7.159,56
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	17.086,30

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	34.733,29
Imposto devido	643,76
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	643,76
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	1,24
Total do imposto devido	643,76

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	2.014,49
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	2.014,49

IMPOSTO A RESTITUIR	1.370,73
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Pix
Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2023	0,00
Bens e direitos em 31/12/2024	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	16.887,32
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	3.295,78
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2638.AB017649-0
QQFJSVVRSQ
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade

Cartório de Registro Civil
Tabeliã Tania dos Santos Ramos
Oficial
Luzeni Borges da Silva
Substituta Legal
Maria Helena Peixoto Soares
Escrevente
PORTO SEGURO - BAHIA

República Fecerativa do Brasil
Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CASAMENTO CIVIL

NOME

RAPHAEL BRANQUINHO SCHOSSLER BARBOZA

INGRID DAMM

MATRÍCULA

136804 01 55 2012 2 00013 232 0005697 91

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

RAPHAEL BRANQUINHO SCHOSSLER BARBOZA, NASCIDO EM RIO DE JANEIRO-RJ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, PROFISSÃO estudante, EM VINTE E DOIS (22) DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM (1991), FILHO DE LUÍS ALBERTO SCHOSSLER BARBOZA E MARISTELA BRANQUINHO SCHOSSLER BARBOZA.

INGRID DAMM, NASCIDA EM RIO DE JANEIRO-RJ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, PROFISSÃO estudante, EM DEZESSETE (17) DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO (1994), FILHA DE DIOGENES DAMM DO REGO BARROS E SIMONE JACINTO.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO

DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE

DIA	MÊS	ANO
02	03	2012

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

RAPHAEL BRANQUINHO SCHOSSLER DAMM
INGRID DAMM SCHOSSLER

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO:Por Ordem Judicial conforme Ofício- 2140/2015/OF, datado de 03.11.2015, expedido pelo Juizo de Direito-3ª Vara de Família Regional Jacarepaguá-RJ, com o "Cumpra-se" do Dr. Fernando Machado Paropat Souza, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos desta Comarca, faço esta averbação do DIVÓRCIO de Raphael Branquinho Schossler Damm e Ingrid Damm Schossler, que voltam a usar os nomes de solteiros:RAPHAEL BRANQUINHO SCHOSSLER BARBOZA e INGRID DAMM, de acordo com a Carta de Sentença proferida por Drª Giselle Silva Jardim, Juíza da Vara e Comarca acima referidas, datada de 11.12.2012, Processo 0021466-04.2012.8.19.0203, que transitou em julgado.Não há bens a partilhar. P. Seguro, 03.02.2016.A.J.G.Eu, Tania dos S. Ramos,Titular, escrevi e assino:TRamos.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE RCPN DE PORTO SEGURO

OFICIAL(A): TANIA DOS SANTOS RAMOS

MUNICÍPIO: PORTO SEGURO-BA

ENDEREÇO: PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 266, CENTRO, CEP: 45810000, Tel.: (73)3288-2535

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
PORTO SEGURO, BA: 08 de Abril de 2016.

Assinatura do Oficial(a)

Luzeni Borges da Silva
Substituta Legal
Cadastro 801.896-9

Digitalizado com CamScanner

Comprovante de pagamento

31 JUL 2025 - 11:16:24

Valor	R$ 1.329,69

Destino

Favorecido	BANCO ITAUCARD S/A
Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Vencimento	31 JUL 2025
Código de barras	341987146671 778652041001 309200028115 90000132969

Origem

Pagador	Ingrid Damm
Banco	Nu Pagamentos S.A
Agência	0001
Conta	5607227-0

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento.
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 688b7ab7-1e19-40af-91c5-d36ddb042763

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.
Caso necessite de atendimento, acesse o Me ajuda

Ouvidoria: 0800 887 0463 | ouvidoria@nubank.com.br (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).

ANEXO 02
DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL

(Declaração exclusiva para candidato que não possui contrato de locação)

Eu, Ingrid Damm, portador da carteira de identidade n° 28.426.852-1, e CPF n° 797.123.395-72, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado Profissional em Matemática da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que ALUGO o imóvel situado no endereço Rua Arvelino Specian, nº 2, Bairro Centro, Cidade Barra Velha, no período de 9/02/2025 a 9/02/2027, sendo que o valor total do aluguel de R$ 2.500,00 (legível) mensais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Data: 03 / 09 / 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
INGRID DAMM
Data: 03/09/2025 00:36:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura da(o) Declarante

Assinatura e telefone da(o) Dona(o) do Imóvel

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

Pág. 14 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00031487/2025 e o código 0F8JK95Q.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS,
AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES - SAE

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA OU ESTÁGIO

Eu, INGRID DAMM, portador(a) da carteira de identidade nº 28.426.852-1, e CPF nº 797.123.395-72, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado Profissional em Matemática da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que **não** recebo nenhuma modalidade de bolsa na UDESC e não recebo nenhuma modalidade de estágio remunerado.

Data: 03 / 09 / 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
INGRID DAMM
Data: 03/09/2025 00:36:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura da(o) Declarante

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
797.123.395-72	INGRID DAMM	(73) 98699209

Endereço	Número	Complemento
RUA RIO DE JANEIRO	500	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
ALTO DO MUNDAI	45810-000	PORTO SEGURO	BA

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	51.819,59
IMPOSTO DEVIDO	643,76
IMPOSTO A RESTITUIR	1.370,73
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO

Crédito solicitado na chave PIX: CPF do titular da declaração

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/03/2025 às 11:07:06
3843259797

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

Sr(a) INGRID DAMM, inscrito no CPF sob o nº 797.123.395-72.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 25/03/2025, às 11:07:06, é:

30.13.60.59.54 - 62

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal https://servicos.receitafederal.gov.br
- APP Receita Federal no seu dispositivo móvel

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda**". Serviços, clique em "**Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.